

RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 005/2024

Institui a Comissão Permanente dos cursos de Licenciatura da Universidade de Brasília

O Presidente da CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão da 1496ª reunião da CEG, realizada em 30/07/2024 no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente para acompanhamento dos cursos de Licenciatura da Universidade de Brasília a fim de fortalecer a formação inicial e continuada de professores(as).

Parágrafo único - São atribuições da Comissão:

- I - Promover o diálogo entre as diferentes licenciaturas da UnB, por meio de seus representantes;
- II - Promover a articulação entre os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura;
- II - Acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da Dapli e suas coordenações;
- III - Propor normativas e encaminhamentos a instâncias dos cursos e dos órgãos colegiados, visando a constituição e a sustentabilidade de uma política de valorização e fortalecimento das Licenciaturas.

Art. 2º A Comissão será composta por um(a) representante de cada curso de licenciatura da Universidade de Brasília; um(a) representante estudantil indicado(a) pelo DCE; um(a) representante da Secretaria de Educação Básica do Distrito Federal; e um(a) suplente para cada representante, e será presidida pelo(a) Diretor(a) de Planejamento e Acompanhamento das Licenciaturas do Decanato de Ensino de Graduação.

§1º - Os(as) representante dos cursos serão indicados pelas unidades acadêmicas, e devem ser, preferencialmente, Coordenadores de curso de licenciatura ou membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cursos de licenciatura da respectiva unidade;

§2º - É facultado à unidade indicar um(a) representante único(a) e seu(sua) suplente para representar todos os cursos de licenciatura da unidade acadêmica.

§3º - A Comissão poderá indicar nomes de professores(as) da UnB com reconhecimento científico e pedagógico para integrá-la, no limite de 2 docentes.

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório anual de atividades a ser apreciado pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de agosto 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 06/08/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11529751** e o código CRC **8C2F37C7**.